



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei 029/91

Data 07/08/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 1.418.465,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Faxinal do Céu, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2o.) Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para a sessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal